

B) **Corpo consular**

Categorias	Em serviço na Secretaria de Estado	Em serviço no estrangeiro	Total
Cônsules-gerais	(a) 1	8	9
Cônsules de 1. ^a classe	3	10	13
Cônsules de 2. ^a classe	6	14	20
Cônsules de 3. ^a classe	6	(b) 22	28

(a) Ou mais um, ou mais dois, na hipótese da nota b) do corpo diplomático.

(b) Seis cônsules de 3.^a classe poderão exercer as suas funções na Secretaria, se as circunstâncias do serviço não exigirem a sua colocação no estrangeiro.

II

Quadro do pessoal adjunto

Director dos Serviços Políticos do Ultramar	1
Director dos Serviços de Informação	1
Director de serviços acreditado como observador permanente junto da U. N. E. S. C. O.	1
Redactor do <i>Boletim de Informação Económica</i>	1
Primeiro-bibliotecário-arquivista	1

III

Quadro do pessoal privativo da Secretaria de EstadoA) **Pessoal burocrático**

Chefes de secção	3
Primeiros-oficiais	7
Segundos-oficiais	13
Estenógrafo	1
Arquivistas	14
Escrivães	17
Fiel do arquivo	1
Dactilógrafos	42

B) **Pessoal auxiliar**

Telefonistas	4
------------------------	---

C) **Pessoal menor**

Correio	1
Condutores de automóveis	3
Porteiro	1
Contínuos de 1. ^a classe	12
Contínuos de 2. ^a classe	15

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Janeiro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 21 068**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 30 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 275.º, n.º 15), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, cancro, alienação mental, lepra, em hospitais, manicómios, casas de saúde, sanatórios, de funcionários civis do activo, aposentados e operários do

Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para 1964, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização**Serviços de saúde***Despesas com o pessoal:*

Artigo 134.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . 10 000\$00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Fazenda**Serviços das alfândegas***Despesas com o pessoal:*

Artigo 192.º, n.º 3) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado» . . . 10 000\$00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de justiça**Presídio de Chão Bom***Despesas com o pessoal:*

Artigo 211.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . 10 000\$00
30 000\$00

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 600 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para 1964, destinado à aquisição de uma motoniveladora e sobresselentes para o serviço de obras públicas, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 27 de Janeiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Morcira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 21 069

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 102 010\$60, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 2661.º, n.º 5), alínea e) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Aquisição de material aeronáutico, nos termos do Decreto n.º 42 298, de 3 de Junho de 1959», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1964, tomando como contrapartida igual importância a sair das

disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 982.º, n.º 1), alínea a) «Administração geral e fiscalização — Serviços de economia e estatística geral — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do referido orçamento.

Ministério do Ultramar, 27 de Janeiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 21 070

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, o seguinte:

1.º Abrir um crédito especial de 18 378\$40, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Conselho Ultramarino para 1964:

CAPITULO II

Pagamento de serviços

Artigo 9.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	14 107\$20
Artigo 10.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	4 271\$20
	18 378\$40

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo II, artigo 3.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2.º Abrir um crédito especial de 30 000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para 1964:

CAPITULO UNICO

Pagamento de serviços

Artigo 7.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	20 000\$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	10 000\$00
	30 000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 2.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações e subsídios a abonar nos termos do n.º 2.º do artigo 2.º, n.º 2.º do artigo 3.º, n.º 3.º do artigo 5.º e n.º 1.º do artigo 12.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 27 de Janeiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.